



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bauridade

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA



Camara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 1547/2020  
Data: 22/06/2020 Horário: 11:51  
LEG - PLO 124/2020

Proíbe a construção de calçadas com inclinação transversal maior que 3% e estabelece sanções e multa.

(Projeto de Lei Ordinária nº \_\_\_\_\_/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º Proíbe a construção de calçadas com inclinação transversal superior a 3%, a saber, a distância entre a linha de construção e o meio fio.

Art. 2º As construções com inclinação transversal superior a 3% não terão alvará de funcionamento, "Habite-se" ou qualquer reconhecimento legal por parte do Poder Público Municipal.

Art. 3º As obras com construções irregulares de calçadas poderão ser embargadas judicialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º As obras com construções irregulares de calçadas ficam sujeitas à multa de 15 UFM's (Unidade Fiscal do Município), em caso de reincidência (não modificação da construção após notificação) o valor será duplicado a cada nova notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 22 de junho de 2020.

  
ALLINY SARTORI  
Vereadora - SD





# Câmara Municipal

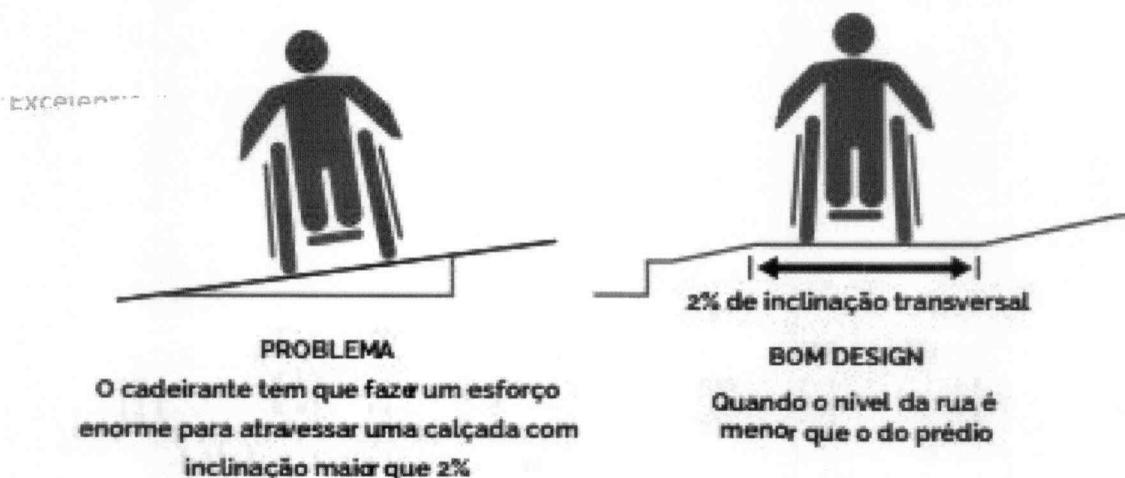
## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

Moradores, comerciantes, empresas etc., por vezes, constroem calçadas com inclinação transversal para maior e mais rápido escoamento de água, todavia, essa iniciativa prejudica a acessibilidades das pessoas com deficiência e oferece sério risco aos pedestres, principalmente os mais vulneráveis (pessoas doentes, idosos, com labirintite etc.). A inclinação transversal causa desequilíbrio e favorece o desvio e eventual queda para a rua, aumentando também o risco de atropelamento. Para os cegos o perigo é maior ainda, já para os cadeirantes, fica inviável locomover-se pelas calçadas, com se pode ver na ilustração abaixo:



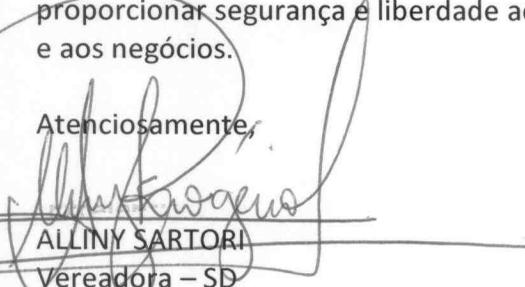
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAISS VEREADORES,

Fonte: página eletrônica Mobilize: Mobilidade Urbana Sustentável

Disponível em: < <https://www.mobilize.org.br/blogs/o-direito-de-ir-e-vir/sem-categoria/como-fazer-um-passeio-para-todos-na-pratica/> >.

Garantir a segurança de todos e zelar pela liberdade de ir e vir nos vulneráveis e pessoas com deficiência e dever do poder público e obrigação da sociedade civil, cabe a todos proporcionar segurança e liberdade aos transeuntes, o que não traz prejuízo algum aos imóveis e aos negócios.

Atenciosamente,

  
ALLINY SARTORI

Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga - SP

